

Deliberação CBH-AT n° 08 de 26 de maio de 2014

Aprova a criação de Grupo Técnico de Gestão da Demanda (GT-GD) no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação (CT-PA).

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) as diretrizes e propostas de ações constantes no Plano da Bacia do Alto Tietê e do recente Plano Diretor de Aproveitamento de Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista, no sentido de serem imprescindíveis programas permanentes de gestão da demanda, mediante o controle de perdas pelos diferentes setores usuários, estímulo ao reuso de efluentes tratados e uso racional da água;
- 2) que a redução efetiva das demandas é ação imperativa para garantir a sustentabilidade em regiões com estresse hídrico acentuado, como é o caso da região do Alto Tietê;
- 3) que a eficácia da gestão da demanda depende, dentre outros fatores, de programas estruturados por equipes especializadas, acompanhamento permanente e consideração das especificidades dos diferentes tipos de uso da água: urbano, industrial e irrigação;
- 4) que a sistematização do trabalho em gestão da demanda é importante para subsidiar a atuação da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica – FABHAT, na elaboração do Plano da Bacia e do Relatório Anual de Situação dos Recursos Hídricos, permitindo inclusive a divulgação de informações com menor periodicidade;
- 5) que a magnitude da atual escassez hídrica, com efeitos mais drásticos até o momento no Sistema Cantareira, responsável pelo abastecimento público de quase 9 milhões de habitantes da RMSP, exige o aprofundamento de medidas para redução de consumo nas indústrias, comércio, serviços e, especialmente, pelas unidades residenciais, notadamente os condomínios onde não há medição individualizada;
- 6) que já existe ampla gama de ações para redução do consumo e enfrentamento da mencionada crise, desenvolvido por instâncias do Governo do Estado, dos Municípios, dos operadores dos serviços de saneamento e da própria sociedade civil, cujos resultados podem ser melhorados mediante articulação e divulgação promovida pelo CBH-AT;
- 7) que o teor desta Deliberação é resultante de recomendação ocorrida em reunião conjunta, realizada em 19/05/14, da Câmara Técnica de Planejamento – CT-PA e do Grupo de Planejamento GT-PL.

Delibera:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Técnico de Gestão da Demanda - GT-GD, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação - CT-PA, composto por representantes (titulares e suplentes) a serem indicados pelas seguintes entidades:

- I – Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;
- II - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp;
- III – Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo;
- IV – Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT;
- V – Municípios a saber: São Paulo, Embu das Artes, Cajamar, Guarulhos e Mogi das Cruzes;
- VI – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;
- VII – Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FECOMERCIO;
- VIII – Sindicato da Habitação de São Paulo - SECOVI/SP; e
- IX – Sindicato Rural de Mogi das Cruzes.

§ 1º - Os órgãos e entidades mencionados indicarão seus representantes, preferencialmente dentre especialistas com conhecimentos compatíveis com as atribuições do GT-GD.

§ 2º - O GT-GD poderá criar Subgrupos para tarefas específicas e prioritárias, podendo ser convidados especialistas na área ou representantes de outras entidades não participantes do Plenário do Comitê.

Artigo 2º - Compete ao GT-GD:

I – Apoiar e articular a estruturação de programa permanente de gestão da demanda, mediante interação com os setores usuários da água, operadores dos serviços de saneamento e categorias de consumidores dos serviços de abastecimento público, visando o estabelecimento de metas e o respectivo acompanhamento, considerando no mínimo:

- a) o uso racional da água nos sistemas de abastecimento público, nos processos industriais, de serviços, comércio e de produção agrícola;
- b) o controle de perdas nos sistemas de tratamento e distribuição de água;
- c) a utilização controlada de água de chuva;
- d) o incentivo e a viabilização do reúso de efluentes tratados;

II – Oferecer subsídios à elaboração do Plano de Bacia do Alto Tietê e dos Relatórios de Situação, apoiando o estabelecimento de metas progressivas de gestão da demanda e os respectivos mecanismos de acompanhamento e divulgação;

III – Promover a melhoria das tecnologias voltadas à utilização das águas pelos diferentes setores usuários e pelos consumidores da rede de abastecimento público;

IV – Recomendar melhorias da legislação, normas e regulamentações pertinentes à gestão da demanda.

Artigo 3º – O GT-GD, numa primeira etapa, prioritária em relação às atribuições estabelecidas no artigo 2º, deverá:

I - articular a implementação e apoiar ações práticas para redução do consumo no universo dos consumidores ligados às redes de abastecimento de água, tais como, indústrias, comércio, serviço e residências;

II - articular, de forma emergencial, projetos e ações voltadas à redução do consumo em condomínios residenciais de médio e grande porte sem medição individualizada, bem como nas demais categorias de consumo, por exemplo, mediante:

- a) campanhas de divulgação e esclarecimento diretamente nas unidades consumidoras;
- b) identificação de medidas promotoras da redução do consumo, como melhorias nas instalações hidráulico-sanitárias (troca de válvulas hidra ou aparelhos sanitários, instalação de válvulas redutoras de pressão etc) ou alteração de rotinas de uso da água;
- c) sugerir incentivos econômicos para viabilização das ações;
- d) buscar parcerias para promoção de campanhas de divulgação; e

III – divulgar bimestralmente as ações realizadas e possíveis resultados;

§ 1º - Para as atividades previstas neste artigo deverão ser convidados os representantes dos órgãos e entidades cuja ação possa contribuir com a redução do consumo de água tratada micromedida;

§ 2º - A atuação do GT-GD deve se pautar pela identificação dos executores (membros do GT, órgãos e entidades responsáveis ou parceiros) e promoção da efetiva execução, principalmente no período de duração da atual escassez hídrica, das medidas discutidas, identificadas e propostas.

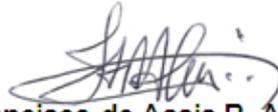
§ 3º - As ações devem ser priorizadas nas áreas de atendimento dos mananciais em situação de maior criticidade da UGRHI-06.

Artigo 4º - O GT-GD terá atuação por prazo indeterminado.

Artigo 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.



Francisco Nascimento de Brito
Presidente CBH-AT



Francisco de Assis R. Além
Vice-Presidente CBH-AT



Rui Brasil Assis
Secretário